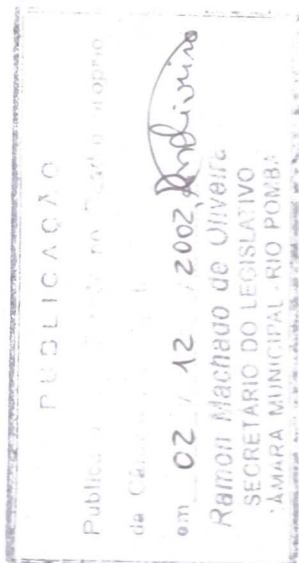


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 02/12/2002

INSERE DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 113/90 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, RELACIONADOS À FORMULAÇÃO DE PERGUNTAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO PREFEITO QUANDO CONVOCADOS PELA CÂMARA.



Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 113/90, de 31 de outubro de 1990, que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com o § 3º, no caput do Art. 250; e com o Parágrafo único, no caput do Art. 276:

“Art. 250 *omissis*

§ 1º *omissis*

§ 2º *omissis*

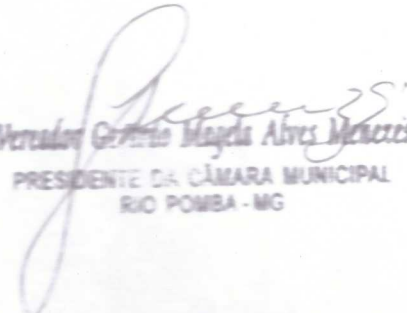
§ 3º Caberá à Mesa Diretora deferir as questões apresentadas por qualquer Vereador fora do prazo previsto no caput deste artigo, desde que pertinentes ao assunto e objetivem um complemento da informação prestada.

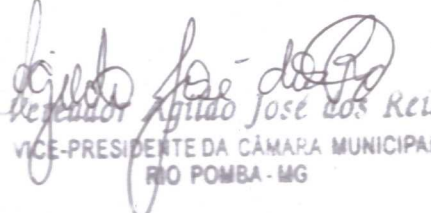
Art. 276 *omissis*

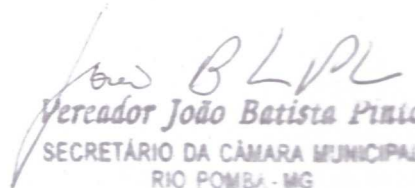
Parágrafo único - Caberá à Mesa Diretora deferir as questões apresentadas por qualquer Vereador fora do prazo previsto no caput deste artigo, desde que pertinentes ao assunto e objetivem um complemento da informação prestada.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 02 de dezembro de 2002;
235º da Fundação e 170º da Emancipação.


Vereador Gerônimo Magela Alves Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG


Vereador Agildo José dos Reis
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG


Vereador João Batista Pinho
SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG